



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.149, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO
GONÇALVES A DESAFETAR PARTES
DE BEM IMÓVEL.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º O Município de Bento Gonçalves fica
autorizado a desafetar um área de 821,50 m² (oitocentos e vinte e um metros, e
cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes características e
confrontações:

“Um terreno urbano desta cidade, situado na Rua Giordani Panazzolo, do
“LOTEAMENTO PANAZZOLO”, no Bairro Licorsul, com área superficial de
821,50m² (oitocentos e vinte e um metros, e cinquenta decímetros quadrados), com
as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 15,50m com a Rua
Giordani Panazzolo; SUL, na extensão de 15,50m com a Rua Antônio Poleto;
LESTE, na extensão de 53,11m, sendo 18,00m com o lote nº 183, destinado a
Equipamentos Comunitários, e 35,11m com Área Destinada a Equipamentos
Comunitários I – B; OESTE, na extensão de 53,17m com Área Destinada a
Equipamentos Comunitários I – A.”

Parágrafo único. Com a presente desafetação, a referida
parte do imóvel perde a característica de Equipamentos Comunitários, sobre a
totalidade da área matriculada sob o nº 9.193, fls. 01, do Livro 2-RG, no Registro de
Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves.

Art. 2º O Município de Bento Gonçalves fica
autorizado a desafetar um área de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros
quadrados), com as seguintes características e confrontações:

“Um terreno urbano desta cidade, situado na quadra formada pelas ruas Giordani
Panazzolo Antônio Poleto, Pedro Menegotto e Antônio Longhi, a 30,00m da esquina
formada pelas Ruas Antônio Poleto e Pedro M. Sobrinho do “LOTEAMENTO
PANAZZOLO”, no Bairro Licorsul, com área superficial de 540,00m² (quinhentos e
quarenta metros quadrados), dito lote destinado a Equipamentos Comunitários,
com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 30,00m com
Área Destinada a Equipamentos Comunitários I – B; SUL, na extensão 30,00m com
a Rua Antônio Poleto; LESTE, na extensão de 18,00m, sendo 15,00m com o Lote
179 do Loteamento Panazzolo, e 3,00m com o Lote 180 do Loteamento Panazzolo;
OESTE, na extensão de 18,00m com o prolongamento da Rua Giordani
Panazzolo.”




**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Parágrafo único. Com a presente desafetação, a referida parte do imóvel perde a característica de Equipamentos Comunitários, sobre a totalidade da área matriculada sob o nº 9.193, fls. 01, do Livro 2-RG, no Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 060
e publicado (a)
Em 26/10/16

Processo nº 8.643, de 10.10.2008.